

Uber pode banir motorista acusado de importunação, decide Tribunal

Homem de S.Bernardo tentava voltar para plataforma de transporte, o que foi rejeitado em duas instâncias, com base em denúncias

HEITOR MAZZOCO

heitormazzoco@dgabc.com.br

A 25ª Câmara de Direito Privado do TJ-SP (Tribunal de Justiça de São Paulo) rejeitou recurso de um ex-motorista de aplicativo que exigia danos morais e retorno para plataforma Uber, após ser desligado da empresa por acusações de importunação. O caso analisado é de São Bernardo.

De acordo com o acórdão do desembargador Tarcísio Ferreira Vianna Cotrim, a empresa apresentou relatos contra o motorista. "No caso em tela, os relatórios de passageiros feitos no aplicativo da ré e por ela transcritos em contestação demonstram que o autor teve contra si inúmeras avaliações desabonadoras de importunação sexual por parte de passageiros." Em um dos relatos que constam nos autos, uma passageira afirmou que a viagem seguia que o motorista pediu "um beijo". Em outro caso, uma mulher disse que ele "ficou flertando comigo e com minha companheira e sugeriu nos acompanhar para tomar algo".

Outra passageira disse que o motorista pediu para que ela sentasse no banco da frente. "Puxava assunto, cogitou me levar para uma balada para eu conhecer. De imediato neguei e mesmo assim continuou com o assunto". A mulher afirmou que, posteriormente, ele não quis deixá-la no local de desembarca sob alegação de que as ruas do bairro estavam alagadas. "Eu bati o pé e disse que não, pois eu moro aqui e nunca está alagado nesse trecho. Quando entramos na avenida mostrei carros saindo e entrando na rua. Enfim, ele me levou até o local". O então motorista da Uber negou as acusações. De acordo com ele, as mensagens foram enviadas por usuárias mal intencionadas, "com interesse em receber descontos em corridas".

Para o magistrado, não há motivos para reformar a sentença. "Saliente-se que o Código de Conduta da Comunidade Uber preceitua que os motoristas devem tratar todas as pessoas com respeito e não podem praticar qualquer tipo de assédio, seja através de perguntas vexatórias, exibição de materiais ou comportamentos abusivos."

Em primeira instância, a juíza da 6ª Vara Cível de São Bernardo, Patrícia Svartman Poyares, disse "que as reclamações foram formalizadas por escrito no aplicativo da ré e deve-se presumir a boa-fé das denunciadas. Mesmo porque, o teor dos relatos é muito parecido entre um caso e outro. E, se o intuito fosse meramente o de difamar a qualidade do serviço do autor com o objetivo de obter descontos, seria de se supor reclamações outras, mais diversas por um lado e, por outro, mais leves, pois dificilmente alguém inventaria uma denúncia tão grave como essa sem fundamento".

Veículo: Impresso -> Jornal -> Jornal Diário do Grande ABC

Seção: Setecidades **Página:** 1